LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Altera dispositivo da Lei complentar nº 019/2008 e contém outras providências**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Altera redação do parágrafo Segundo do art. 27, da Lei Complementar nº 19/2008, o qual passará ter a seguinte redação:

"Os lotes resultantes de desmembramento poderão ter dimensões mínimas de até 150 m² (Cento e Cinqüenta metros Quadrados)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração